

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itarantim

quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano II - Edição nº 00139 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itarantim publica



Praça Castro Alves Seg As Sex Das 08:00 As 12:00 | 105 | Centro | Itarantim-Ba

www.camaraitarantim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5578E92D3C57ED7A98396E2FF0607738

Câmara Municipal de Itarantim

SUMÁRIO

- ATAS DAS SESSÕES DOS DIAS: 05 E 06.12.2022
- REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 015/2022 - EXECUTIVO - "INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- INDICAÇÃO N.º 027/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR GRAZIANO DE OLIVEIRA REIS , SOLICITANDO AO EXM.O SR. PREFEITO MUNICIPAL, SR. FABIO PEREIRA GUSMÃO QUE AUTORIZE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, UM ENGENHEIRO FAZER UMA AVALIAÇÃO DO CALÇAMENTO DA RUA SABINO GONÇALVES COSTA NETO, NO BAIRRO CAJAZEIRAS , OBJETIVANDO SOLUCIONAR O NÍVEL DO CALÇAMENTO DA REFERIDA RUA;

Câmara Municipal de Itarantim

Atos da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, realizada no dia 5 de novembro de 2022.

Aos cinco dias do mês de novembro , do ano dois mil e vinte e dois, às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, Lei Municipal nº 007/2021, Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, sob a Presidência do Vereador Ozeas Mares Gigante que após ter verificado o Livro de Presenças dos Senhores Vereadores e constatado o quorum legal CONFORME O TÍTULO II, CAPÍTULO II, ART. 188 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM, deu por aberta a sessão ordinária. Em seguida , após saudou os colegas Vereadores, internautas, Web Tv Regional Itarantim, ouvintes da rádio 97,1, ouvintes da rádio 3 pontas fm 104,9, blogs de Itarantim, moradores da Zona Rural e do Distrito de Ribeirão do Salto , funcionários e o público presente . Com base no artigo 189 o Sr. Presidente passou para o **EXPEDIENTE** e na sequência o 1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento fez a leitura das atas das sessões anteriores que foram aprovadas por unanimidade de votos . Conforme o artigo 193 iniciou a ordem do dia e não houve nenhuma matéria para discussão e votação . Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e para constar eu,.....(Edinalva Silva Santos), Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos Vereadores presentes.

1
Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02

de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS
ESTADO BAHIA**

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, realizada no dia 06 de novembro de 2022.

Aos seis dias do mês de novembro , do ano dois mil e vinte e dois, às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, conforme Lei Municipal nº 007/2021, Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, sob a Presidência do Vereador Ozeas Mares Gigante que após ter verificado o Livro de Presenças dos Senhores Vereadores e constatado o quorum legal, deu por aberta a sessão ordinária, conforme o TÍTULO II, CAPÍTULO II, ART. 188 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM, após saudou a todos e com base no artigo 189 passou para o **EXPEDIENTE** e em seguida, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento fez a leitura das atas das sessões anteriores que foram aprovadas por unanimidade de votos . Conforme o art. 190 , o 1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento fez a leitura de um Vérsículo Bíblico - Isaías 40:10 que diz: **"Eis que o Senhor DEUS virá com poder e seu braço dominará por ele; eis que o seu galardão está com ele, e o seu salário diante da sua face".** Não houve proposições para leitura. Nos termos do artigo 191, inciso IV da Resolução n.º 003/2022, **o Sr. Presidente franqueou a palavra e fez uso os Vereadores: Luciano Júnior de Abreu Silva, Pedro Paulo Gonçalves Costa , Juarez Fernandes e Jeferson Silva Barbosa** que saudaram o Sr. Presidente, os colegas Vereadores, internautas, ouvintes da rádio 97,1, ouvintes da rádio 104,1, funcionários, Web Tv Regional Itarantim, moradores da Zona Rural, moradores do Distrito de Ribeirão do Salto, blogs de nossa cidade e o público presente. A seguir, **o Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva** iniciou suas palavras parabenizando Valéria Silveira, Prefeita eleita da cidade Maiquinique , uma eleição complementar, dentro da democracia , que de certa forma envolveu toda região, a mesma foi eleita com 65 votos de frente , venceu quem apresentou melhores propostas. Em seguida, parabenizou o trabalho da secretaria de ação social, Monica, parabenizou o secretário de cultura Hudson e a professora Marinalva pela ornamentação da cidade, parabenizou também a secretaria de saúde, Dr.a Lorena e parabenizou o Prefeito Municipal pelo seu trabalho de excelência , o qual

2

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal nº 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

vem sendo feito juntamente com sua equipe . Finalizou desejou as bençãos de Deus para todos. **O Vereador Pedro Paulo Gonçalves Costa** iniciou suas palavras parabenizando o Diretor do Hospital Fabiano Pedroso, jovem inteligente, educado e gentil com todos. Em seguida, falou do Projeto do Executivo que será votado na próxima sessão, referente a regularização fiscal de créditos da Fazenda Municipal. Na oportunidade , falou sobre o pagamento do IPTU e que as pessoas que estão com dívidas procurassem o setor de tributos . Finalizou suas palavras , falou dos danos causados pelas chuvas, parabenizou a administração pública e desejou muita saúde e sabedoria para todos. **O Vereador Juarez Fernandes** agradeceu a Deus pela leitura do versículo bíblico lido nesta noite, o qual falou ao seu coração, após agradeceu a Deus pelas pessoas que acreditam e confiam no trabalho de cada Vereador. Disse que é muito triste ver os Professores sem receber os seus direitos , porém os Vereadores fizeram muitas cobranças e fiscalização e irão continuar firmes e fortes para trabalhar pelo povo. Finalizando suas palavras, parabenizou o Presidente Ozeas pela reforma da Casa de Leis e por muitas outras realizações. **O Vereador Jeferson Silva Barbosa** falou das chuvas em nosso município e reivindicou a recuperação da ponte dos escurinhos , também o patrolamento de algumas ruas que estão esburacadas , para dar uma melhor qualidade de vida aos moradores, são cobranças construtivas. Em seguida , disse que sente-se honrado em fazer parte da Mesa Diretora desta Casa e com a reeleição do Presidente Ozeas, o trabalho irá continuar com muita transparência . Finalizou suas palavras , mandou abraços aos seus amigos e agradeceu a Deus por permitir a realização do Natal Solidário , o qual trará muitas alegrias às crianças carentes de nossa cidade. Obrigado. **Nos termos legais, o Sr. Presidente Ozeas Mares Gigante passou a presidência ao Vice-Presidente Juarez Fernandes para fazer uso da palavra**, após saudou a todos, agradeceu as palavras dos vereadores que o antecedeu e disse que sua administração frente ao poder Legislativo começou com Deus e irá terminar com Deus e após pediu que Deus capacitasse cada um envolvido na obra da Câmara. Em seguida, parabenizou o Sr. Edson de Dunga e família pela formatura de sua filha Talita, futura cirurgiã - dentista. Finalizou suas palavras, disse que o Poder Legislativo de Itarantim está à disposição de todos e na próxima terça-feira acontecerá a última sessão do exercício de 2022 , após agradeceu o Prefeito e o Secretário de Administração pela liberação do auditório da Prefeitura para realiza-

3

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

ção das sessões, devido a reforma do poder legislativo . Que Deus abençoe a todos. Conforme o artigo 193 iniciou a ordem do dia e não houve nenhuma matéria para votação . Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e para constar eu,.....(Edinalva Silva Santos), Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos Vereadores presentes.

4
Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, nº 105, conforme Lei Municipal nº 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim

Projetos de Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS
ESTADO DA BAHIA**

Redação Final PROJETO DE LEI N° 015/2022 - EXECUTIVO

**“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À
REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS DA
FAZENDA MUNICIPAL - REFIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – O crédito da Fazenda Pública Municipal de Itarantim, de natureza tributária ou não, com fato gerador ocorrido até 30 de novembro de 2022, inscrito ou não em Dívida Ativa, ajuizada ou não, com exigibilidade suspensa ou não, excepcionalmente, poderá ser pago, atualizado monetariamente, com dispensa integral ou parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, honorários advocatícios e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelado em até 6 (cinco) parcelas mensais, na forma e nos percentuais indicados nesta Lei.

Parágrafo Único – A adesão ao parcelamento que trata esta Lei poderá ser realizada até o dia 28 de janeiro de 2023, podendo o Chefe do Poder Executivo prorrogar esse prazo por até 60 (sessenta) dias, mediante decreto.

Art. 2º – Os benefícios monetários autorizados no artigo 1º desta Lei serão graduais em função da forma de pagamento escolhida pelo sujeito passivo.

§ 1º – Ficam reduzidas no percentual de 100% (cem por cento) as incidências de multas por infração inclusas nos créditos tributários ou não tributários descritos no artigo 1º desta lei.

§ 2º – Ficam reduzidas as incidências das demais multas, juros de mora e honorários advocatícios sobre os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, nas seguintes condições:

Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br ipmbrasil.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br/ipmbrasil.org.br)

Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS
ESTADO DA BAHIA**

I – Pagamento a vista, desconto de 100% (cem por cento) da multa de mora, dos juros de mora e honorários advocatícios;

II – Pagamento parcelado, em até 03 (três) parcelas, desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) da multa de mora, dos juros de mora e honorários advocatícios;

III – Pagamento parcelado, em até 06 (seis) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento) da multa de mora, dos juros de mora e honorários advocatícios.

§ 3º – A mensalidade do parcelamento instituído por esta Lei não poderá ser inferior ao valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

§ 4º – As condições previstas nos incisos deste artigo, referente aos honorários advocatícios, não incidem sobre os créditos tributários ou não tributários que já estejam executados judicialmente.

Art. 3º – O sujeito passivo que mantém parcelamento ativo com a Fazenda Municipal poderá aderir ao parcelamento previsto nesta Lei, apresentando sua desistência, acompanhado do requerimento de adesão ao parcelamento que trata o art. 7º desta Lei.

§ 1º – Os créditos já quitados não serão beneficiados por esta Lei.

§ 2º – Os contribuintes com débitos já quitados, não poderão se beneficiar desta Lei visando compensação, restituição ou crédito.

Art. 4º – A adesão ao parcelamento dará através de assinatura do contribuinte ou procurador no Termo de Confissão e Requerimento de Parcelamento de Débitos.

§ 1º – O parcelamento será deferido com a quitação da primeira parcela, que deverá ser paga até o último dia útil do mês de adesão.

§ 2º – A opção pelo parcelamento sujeitará o contribuinte interessado a:

I – confissão irrevogável e irretratável de todo o débito a ser parcelado;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – desistência de impugnações ou recursos administrativos ou judiciais, relativas ao crédito.

Art. 5º – O contribuinte que aderir ao parcelamento previsto nesta Lei será dele excluído em caso de:

Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N°

167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

www.camara.itarantim.ba.io.org.br ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS
ESTADO DA BAHIA**

I – Inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

II – prática de sonegação fiscal, devidamente comprovada.

§ 1º – A exclusão, prevista no caput do presente artigo, implicará:

I – no restabelecimento dos valores e condições anteriores do crédito, deduzidos os pagamentos efetuados até a data do cancelamento;

II – a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, caso o crédito não esteja inscrito;

III – a execução judicial e/ou extrajudicial do saldo remanescente, em caso da dívida estar inscrita em dívida ativa;

IV – o prosseguimento da execução judicial, na hipótese da dívida ajuizada.

§ 2º – Os atos previstos neste artigo se darão por ato do titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º – As condições de parcelamento definidas nesta Lei aplicam-se exclusivamente ao presente Programa de Incentivo à Regularização Fiscal de Créditos da Fazenda Municipal - REFIS.

Art. 7º – O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio, distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes, assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;

II – desistência de impugnações ou recursos administrativos ou judiciais, relativas ao crédito;

III – instruído com:

a) cópia do RG e CPF, ou documento similar;

b) cópia do cartão do CNPJ e do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato, em caso de procurador.

Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N°

167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

[www.camara.itarantim.ba.io.org.br ipmbrasil.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br/ipmbrasil.org.br)

Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS
ESTADO DA BAHIA**

Art. 8º – Casos omissos ou no que couber o instituído por esta Lei, devem ser observadas as normas constantes no Código Tributário do Município de Itarantim e suas atualizações.

Art. 9º – O Poder Executivo deverá editar os atos regulamentares necessários para implantação desta Lei.

Art. 10º – Conforme disposto no art. 14 da LC nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, os benefícios desta Lei serão compensados com o incremento na arrecadação decorrente da própria Lei, bem como através dos créditos que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos , 13 de dezembro de 2022.

GRAZIANO DE OLIVEIRA REIS
PRESIDENTE

ÁLVARO PEREIRA MARTINS
RELATOR

JUAREZ FERNANDES
MEMBRO

Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
www.camara.itarantim.ba.io.org.br ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim

Outros



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS**

DISCUSSÕES

1.ª ____/____/____ em Sessão_____

OZEAS MARES GIGANTE
PRESIDENTE

INDICAÇÃO N.º 027/2022

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos.

O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. Fábio Pereira Gusmão** que autorize através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, um engenheiro fazer uma avaliação do calçamento da Rua Sabino Gonçalves Costa Neto , no Bairro Cajazeiras , objetivando solucionar o nível do calçamento da referida rua.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que devido o nível do calçamento da Rua Sabino Gonçalves Costa Neto , em época de chuvas os moradores sofrem com a invasão de água em suas residências , Diante do exposto, se faz necessário a avaliação de um engenheiro para solucionar o nível do calçamento da referida rua , objetivando sanar o sofrimento dos moradores, evitar alagamentos no local e invasão de água em suas residências .

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim
(BA), 07 de dezembro de 2022.**

**GRAZIANO DE OLIVEIRA REIS
VEREADOR**

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Praça Castro Alves Seg As Sex Das 08:00 As 12:00 | 105 | Centro | Itarantim-Ba
www.camaritarantim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5578E92D3C57ED7A98396E2FF0607738